Plano de Ação

Volta às Aulas Presenciais 2021

"Não há saber mais ou saber menos, há saberes diferentes".

Paulo Freire

Acreúna, julho de 2021.

(64) 3645-1021
Av. Araguaia, Nº 163 - Setor Sul - Acreúna-Goiás
secretariadeeducacaoacreuna@gmail.com

Prefeitura de Acreúna

Claudiomar Contin Portugal

Prefeito

Secretária Municipal de Educação

Verusca Arantes Silva Pires

Secretária de Educação

Weida Ferreira de Paula

Supervisora de Ensino Educação Infantil

Tatiane Alves Padovani Cardoso

Supervisora de Ensino Fundamental I (1º, 2º e 3º ano)

Rosinete Felintro do Santos

Supervisora de Ensino Fundamental I e II (4º e 5º anoº, 6º ao e 9º ano, EJA)

Marilda Martins Cruz

Supervisora da Educação Inclusiva

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. PLANO DE RETORNO MUNICIPAL DAS AULAS PRESENCIAIS 6
2.1. Ensino Híbrido Educação Infantil 8
2.2. Ensino Híbrido no Ensino Fundamental I e II 10
2.3. Ensino Híbrido para Educação de Jovens e Adultos – EJA 11
2.4. Educação Inclusiva 12
2.5. Das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020) 12
2.6. Adequação Curricular 20
3. ESTRUTURA PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS 21
3.1. Principais Medidas de Limpeza 21
3.2. Medidas para Professores, Funcionários, Crianças, Estudantes e Visitantes 22
3.3. Recomendação Importante a Todos os Funcionários 23
3.4. Professores e ADIs 23
3.5. Limpeza 23
3.6. Pais/ Familiares/ Responsáveis pelas Crianças 23
3.7. Regras Gerais para Crianças e Estudantes 24
3.8. Entradas / Saídas 25
3.9. Secretaria e Administrativo 25
3.10. Sala dos Professores 25
3.11. Salas de Aula 25
3.12. Áreas de Convivência (pátio) 26
3.13. Educação Física 26
3.14. Banheiros 26
3.15. Biblioteca 27
3.16. Salas da Direção, Serviços de Orientação e Atendimento Educacional Especializado 27
3.17. Atividades ao Ar Livre 27
3.18. Reuniões, Passeios e Eventos 28
3.19. Transporte Escolar 28
3.20. Alimentação Escolar 28

4. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO 30
4.1. Acolhimento 30
4.2. Aprendizado 31
4.3. Acompanhamento das Crianças e Estudantes 31
4.4. Monitoramento e Avaliação 31
5. CONCLUSÃO 35
REFERÊNCIAS 36

1. INTRODUÇÃO

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos estudantes é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar. Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas, prontos para fazer o que precisa ser feito. Lembrar que não estaremos voltando de férias. Voltaremos de algo que ainda não tínhamos passado: distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade, desgaste emocional e mental.

Teremos de saber como nos aproximar dos estudantes, das famílias e dos profissionais. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse. Monitorar o período de adaptação à nova realidade pandêmica. É preciso adequar a estrutura, a rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com as orientações do Protocolo de Biossegurança Municipal. Segundo o artigo 22 da LDB, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 1996).

Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos. Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia já deixou e ainda deixará.

Uma das certezas é a de que, precisamos buscar mais informações e conhecimentos, consultando períodos de crise já vividos na história para entender como as nações superaram, conseguiram progredir e inovar, especialmente na área de educação.

Neste documento serão apresentadas as diretrizes do plano de retorno às aulas presencias, e atendimento on-line, quanto as estratégias de retorno e a forma de atendimento presencial e não presencial, considerando todas as medidas sanitárias, pautadas no Protocolo de Biossegurança Municipal que delineia o conjunto de medidas e ações que deverão ser adaptadas para cada situação municipal e para cada unidade escolar, aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da Covid-19.

Garantir o acesso dos estudantes ao ensino escolar de qualidade e a efetivação da aprendizagem através de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, pelo modelo de ensino remoto (não presencial) ou híbrido (presencial e não presencial), buscando o sucesso escolar e a formação integral destes é o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna.

2. PLANO DE RETORNO MUNICIPAL DAS AULAS PRESENCIAIS

O retorno das atividades presenciais se dará da seguinte forma:

- Capacitação Epidemiológica com os profissionais da educação acerca do protocolo de biossegurança municipal entre os dias 9 e 17 de agosto, a ser ministrada pela Diretora de Vigilância em Saúde, Lucinélia Paula Cardoso Silva.
- Capacitação Epidemiológica com os pais ou responsáveis acerca do protocolo de biossegurança municipal a partir do dia 17 de agosto, a ser ministrada pela Diretora de Vigilância em Saúde, Lucinélia Paula Cardoso Silva, nas nove unidades escolares.
- A data para retorno presencial está prevista para 20 de setembro de 2021, após a segunda dose da vacina para Covid-19, conforme foi definido em decisão conjunta da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e os Vereadores responsáveis pela fiscalização da Educação, Marlei Araújo Cassimiro e Joice França. Lembrando que, poderá sofrer alterações conforme orientações da vigilância epidemiológica do município.
- Conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 9º. A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares, com participação das comunidades escolares, considerando as características de cada unidade educacional, observando regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.

  § 2º Devem ser especialmente planejadas as atividades dos professores, presencial e não presencial, em função do retorno parcial escalonado dos estudantes ao ambiente escolar.
- De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 10. As Secretarias Estaduais e Municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem

como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.

§ 2º Atividades presenciais devem ser retomadas com o seguimento das medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos estudantes, funcionários, professores e demais profissionais da educação, e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a questões sociais e econômicas, considerando critérios sanitários específicos, conforme as peculiaridades locais de cada instituição escolar.

- Seguindo a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 11. Cabe às secretarias de educação e a todas as instituições escolares:

  I - planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;

  II - realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

  III - realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas; e

  IV - utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular.

- De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 12.

  § 1º Os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares devem planejar o retorno a atividades presenciais, segundo número limitado de alunos em cada sala de aula, conforme protocolos locais e condições de funcionamento efetivo de cada unidade escolar, garantida a reorganização dos horários e dias de atendimento aos estudantes e às famílias.

  § 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

- Conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 13. No retorno às atividades presenciais, os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.
- Será encaminhada pesquisa às famílias para diagnosticar as crianças e os estudantes do grupo de risco.
- Será feito um levantamento do número de professores e demais profissionais da educação que integram o grupo de risco.
- Será realizado o levantamento das crianças e estudantes que, ainda, não tomaram a vacina H1N1 para que cada unidade escolar faça a conscientização acerca da importância da mesma.
- A quantidade de crianças e estudantes atendidos, presencialmente, respeitará a quantidade permitida e de acordo com o Mapa de Risco Potencial.
- A Secretaria de Educação, no mês de agosto, irá aplicar a avaliação diagnóstica para os estudantes do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA, com o intuito de subsidiar o trabalho pedagógico dos professores no início das aulas presencias.

2.1. Ensino Híbrido Educação Infantil

O trabalho na Educação Infantil deverá ser orientado pelos documentos curriculares – como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular para Goiás (DCGO) – e expresso por meio de planejamento em que o centro da ação pedagógica é a criança, priorizando o seu desenvolvimento integral, a partir dos Campos de Experiências.

No Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, **a creche (0 a 3 anos)**, de **tempo integral**, será atendida de forma escalonada, com 50% da capacidade da sala, berçários e maternais, **com período matutino das 7h às 11h presencial** e **vespertino das 13h às 17h** não presencial (onde os pais ou responsáveis que, ainda,

não sentirem segurança em enviar as crianças para o CMEI receberão as devidas orientações pedagógicas para executarem com as crianças).

Escalonamento Creche (0 a 3 anos) Tempo Integral	
Turma I (50%) Das 7h às 11h (Atendimento Presencial) Das 13 h às 17h (Atendimento REANP)	15 Dias
Turma II (50 %) Das 7h às 11h (Atendimento Presencial) Das 13 h às 17h (Atendimento REANP)	15 Dias
Obs.: Durante os 15 dias que a criança ficar em casa a família receberá as devidas orientações para que as atividades pedagógicas sejam desenvolvidas.	

No Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, **pré-escola (4 a 5 anos)**, será implantado o ensino escalonado, que consiste em **revezamento quinzenal**, com 50% da capacidade da sala e respeitando o distanciamento de 1,5m, com o objetivo de atender as crianças e manter o distanciamento social.

Conforme pesquisa realizada pelos CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constatamos que uma porcentagem dos pais ou responsáveis, ainda, não enviarão as crianças para a unidade escolar com o retorno presencial e, com isso, o escalonamento semanal acontecerá da seguinte forma:

Escalonamento Educação Infantil (4 e 5 anos)		
Matutino	**Vespertino**	**Dias**
Turma I (50%) Das 7h às 9h 30min (Presencial) Das 9h e 30min às 9h e 45min (Intervalo professor) Das 9h e 45min às 11h e 20min (Atendimento REANP)	Turma I I (50%) Das 13h às 15h 30 min (Presencial) Das 15h e 30min às 15h e 45min (Intervalo professor) Das 15h e 45min às 17h e 20min (Atendimento REANP)	15 Dias
Turma I (50%) Das 7h às 9 h 30 min (Presencial) Das 9h e 30min às 9h e 45min (Intervalo professor) Das 9h e 45min às 11h e 20min (Atendimento REANP)	Turma I I (50%) Das 13h às 15 h 30 min (Presencial) Das 15h e 30min às 15h e 45min (Intervalo professor) Das 15h e 45min às 17h e 20 min (Atendimento REANP)	15 Dias

Obs.: Durante os 15 dias que a criança ficar em casa a família receberá as devidas orientações para que as atividades pedagógicas sejam desenvolvidas..

As crianças e os estudantes que se enquadrarem **nos grupos de risco** para a Covid-19 serão mantidos em atividades remotas e as atividades de aprendizagem permanecerão disponíveis concomitantes, de forma não presencial enquanto perdurar a pandemia.

Os responsáveis legais podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição / rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto a instituição de ensino na qual o estudante ou a criança está matriculado. Caso haja mudança de entendimento, pais ou os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento da criança na turma presencial.

É fundamental divulgar nas mídias virtuais e de forma impressa, para quem precisar, as datas de retorno das atividades presenciais aos pais ou responsáveis, conforme cronograma da rede municipal de ensino, de acordo com a avaliação da Matriz de Risco Potencial e normativas vigentes.

2.2. Ensino Híbrido no Ensino Fundamental I e II

O revezamento escolar do Ensino Fundamental I e II seguirá o cronograma abaixo, com o intuito de estabelecer uma dinâmica com delimitação de horário, estabelecendo, o atendimento presencial e não presencial dos estudantes, pois através de pesquisa no Google Forms, a Secretaria Municipal de Educação constatou que há uma porcentagem de pais ou responsáveis que ainda não sentem segurança em enviar seu filho (a) para a escola.

Escalonamento Ensino Fundamental I e II		
Matutino	**Vespertino**	**Dias**
Turma I (50%) Das 7h às 7h e 30min postagem das atividades (REANP) Das 7h e 30min às 10h (Ensino Presencial)	Turma I (50%) Das 13h às 13h e 30 min postagem das atividades (REANP) Das 13h e 30min às 16h (Ensino Presencial)	15 Dias

Das 10 h às 10h e 15min (Intervalo professor Das 10h e 15min às 11h 20min (Atendimento REANP)	Das 16h às 16h e 15min (Intervalo professor) Das 16h e 15min às 17h e 20min (Atendimento REANP)	
Turma II (50%) Das 7h às 7h e 30 min postagem das atividades (REANP) Das 7h e 30 min às 10h (Ensino Presencial) Das 10 h às 10h e 15 min (Intervalo professor) Das 10h e 15min às 11h 20 (Atendimento REANP)	Turma II (50%) Das 13h às 13h e 30 min postagem das atividades (REANP) Das 13h e 30min às 16h (Ensino Presencial) Das 16h às 16h e 15min (Intervalo professor) Das 16h e 15min às 17h e 20min (Atendimento REANP)	15 Dias
Obs.: Durante os 15 dias que o estudante ficar em casa receberá as devidas orientações para que as atividades pedagógicas sejam desenvolvidas.		

2.3. Ensino Híbrido para Educação de Jovens e Adultos – EJA

O revezamento escolar do Ensino da Educação de Jovens e Adultos - EJA seguirá o cronograma abaixo:

Escalonamento do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	
Noturno	**Dias**
Turma I (50%) Das 19h às 19h e 30min postagem das atividades ((REANP) Das 19h e 30min às 21h e 30min (Ensino Presencial) Das 21h e 30min às 22h (Atendimento REANP)	15 Dias
Turma II (50%) Das 19h às 19h e 30min postagem das atividades ((REANP) Das 19h e 30min às 21h e 30min (Ensino Presencial) Das 21h e 30min às 22h (Atendimento REANP)	15 Dias
Obs.: Durante os 15 dias que o estudante ficar em casa receberá as devidas orientações para que as atividades pedagógicas sejam desenvolvidas.	

2.4. Educação Inclusiva

O direito a Educação Inclusiva deve ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com os pais/famílias para a organização e o desenvolvimento das atividades a serem realizadas. Portanto, as escolas devem atender os estudantes com os recursos e os profissionais que têm disponíveis contando com o apoio das famílias para eliminar ou, ao menos, minimizar as dificuldades de aprendizagem.

O professor Titular em conjunto com o professor de apoio tem o objetivo de desenvolver propostas pedagógicas durante os modelos de ensino remoto e híbrido pelos meios adotados pela escola (WhatsApp, Google Sala de Aula, Meet, material impresso) para atender e orientar as famílias dos estudantes da Educação Inclusiva. Para tanto, é imprescindível realizar registros das atividades remotas realizadas por meio de planilhas, vídeos, fotografias, relatórios e demais ferramentas necessárias, a fim de acompanhar o desenvolvimento do estudante e das atividades propostas.

2.5. Das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020)

ART. 14. Por atividades pedagógicas não presenciais na educação básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares estão descritas no Parecer CNE/CP nº 5/2020, referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

§ 2º A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas.

§ 3º As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada mídia:

I - por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

II - por meio de programas de televisão ou rádio;

III - pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis; e

IV - pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

§ 4º As instituições escolares devem elaborar guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar estudantes e famílias, sob a supervisão de professores e gestores escolares, como registro das atividades realizadas durante o período de isolamento.

§ 5º A direção da secretaria de educação ou da instituição escolar, durante o período de isolamento, deve realizar monitoramento e verificar se as atividades não presenciais foram recebidas ou não pelos estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas.

Art. 15. Para fins de cumprimento da carga horária, a critério dos sistemas de ensino, podem ser computadas as atividades pedagógicas não presenciais, considerando, obrigatoriamente:

I - publicidade, pela instituição ou rede escolar, do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, com a indicação:

a) dos objetivos de aprendizagem relacionados com o respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) das formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

c) da estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;

d) da forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas com os planejamentos de estudo encaminhados pela instituição e com as habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e

e) das formas de avaliação não presenciais durante a situação de emergência, ou presencial, após o fim da suspensão das aulas.

II - previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituições escolares que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;

III - realização de processo destinado à formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais; e

IV - realização de processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais.

Art. 16. Para a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.040/2020, as secretarias de educação e as instituições escolares devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de isolamento social.

§ 1º Para fins de cumprimento do caput, as unidades escolares, públicas e particulares, ficam dispensadas do controle de frequência na educação pré-escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 31 da Lei nº 9.394/1996.

§ 2º Para as orientações aos pais ou responsáveis de crianças de Creche (0 a 3 anos), devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas em atividades lúdicas.

§ 3º Para crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), as atividades não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Art. 17. Na Educação Infantil podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, a critério dos sistemas e instituições de ensino, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

§ 1º As instituições escolares de Educação Infantil que adotarem processos pedagógicos não presenciais devem priorizar atividades de estímulo cognitivo e socioemocional e experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiência pela BNCC.

§ 2º Por terem menores níveis de independência e autonomia, as crianças pequenas necessitam da mediação dos adultos da família para as orientações, acompanhamentos, estímulos e regramentos no enfrentamento dos impactos da pandemia.

§ 3º Orientações da instituição escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e o educar, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando os vínculos entre eles.

§ 4º Os sistemas de ensino e as instituições escolares de Educação Infantil devem assegurar que as crianças e os professores tenham acesso aos meios necessários para realização das atividades não presenciais, considerando as habilidades específicas das crianças para a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 18. Para os sistemas de ensino e instituições escolares que desenvolverem atividades não presenciais de Educação Infantil, é importante inserir, no processo

pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a COVID-19 e hábitos para a preservação da saúde, que possam reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno à escola, com atendimento adequado dos protocolos dos órgãos de saúde e educação.

Parágrafo único. Os gestores de creches e pré-escolas devem assegurar:

I - a comunicação e a interação dos professores com as famílias, fortalecendo os vínculos e sugerindo ao mesmo tempo atividades às crianças, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando;

II - estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçar a importância da parceria escola-família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção;

III - a definição de protocolos para o retorno das crianças ao ambiente escolar, explicitando as responsabilidades da escola e da família;

IV - o atendimento aos alunos imunocomprometidos, com doenças crônicas ou contraindicações de retorno à escola em atividades não presenciais até quando necessário, considerando as condições do aluno e dos profissionais que o acompanham; e

V - práticas criativas para as explicações sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar contaminação.

Art. 19. Para as crianças da Educação Infantil, a suspensão brusca das aulas e práticas de interação presenciais representou uma quebra da rotina exigindo que a escola planeje as ações e considere a importância de:

I - oferecer suporte pedagógico às famílias, cujas crianças necessitem ficar em casa, com orientações sobre rotinas e atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem de sua fase de desenvolvimento, como explorar o ambiente doméstico, identificando elementos relacionados a cores, formas, tamanhos, quantidades específicas, bem como atividades que desenvolvam suas habilidades motoras e lúdicas; e

II - organizar o retorno gradual com dias alternados de aulas presenciais, que permitam rodízio do grupo e organização das classes com número reduzido de alunos.

Art. 20. No retorno presencial, as escolas de Educação Infantil devem:

I - investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;

II - articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;

III - fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;

IV - garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e

V - organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art. 21. As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição ou rede escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC;

II - sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da instituição e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;

III - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos de aprendizagem e as respectivas habilidades;

IV - orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;

V - guias de orientação aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

VI - sugestões para que os pais ou responsáveis, com o apoio pedagógico das escolas, realizem leituras para os estudantes ou práticas de literacia familiar;

VII - utilização de horários de TV aberta para programas educativos adequados à faixa etária das crianças e orientação aos pais ou responsáveis para o que elas possam assistir;

VIII - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;

IX - realização de atividades on-line síncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

X - oferta de atividades on-line assíncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

XI - estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;

XII - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;

XIII - organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias; e

XIV - guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e o compromisso com o processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino, as secretarias de educação e instituições de ensino, poderão propor processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica da alfabetização.

Art. 22. Nas atividades não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC;

II - utilização, quando possível, de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com crianças e adolescentes;

III - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;

IV - realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

VI - estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;

VII - realização de avaliações on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais; e

VIII - utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais.

2.6. Adequação Curricular

1. Flexibilização Curricular deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar, ajudar e socializar as crianças, os estudantes, jovens e adultos no processo de desenvolvimento, garantindo os objetivos de aprendizagem, dos campos de experiência da Educação Infantil, os objetos do conhecimento, bem como o desenvolvimento das habilidades e competências.

2. Calendário Escolar, adaptado à “Nova Realidade Educacional”.

3. Realizar procedimentos de acolhida das crianças, estudantes e servidores.

4. Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.

5. Reavaliar formas para cumprir objetivos de aprendizagens e objetos do conhecimento essenciais para o processo de ensino aprendizagem.

6. Disponibilizar estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da mesma.

7. Realizar formações com os profissionais da educação.

8. Disponibilizar meios tecnológicos, via WhatsApp, acessível para as crianças e os estudantes como forma de executar as aulas remotas e complementação da aprendizagem.

9. Continuar com a busca ativa das crianças e dos estudantes que não retornarem às aulas e estimular a detecção precoce do desengajamento com maior risco de evasão.

3. ESTRUTURA PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

A organização para o retorno presencial deverá respeitar os critérios elencados no Protocolo de Biossegurança Municipal.

3.1. Principais Medidas de Limpeza

- Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.
- Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
- Ampliação da atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde as crianças o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.
- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros.
- Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da educação infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
- Comunicação das normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - Covid-19, em linguagem acessível à comunidade escolar através das redes sociais, bem como, afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, como nas salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros, para que quando ocorra a volta todos estejam cientes das recomendações.
- Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

- Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).
- Disponibilização de preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, salas de aula, etc.
- Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural.

Obs.: Além dos servidores da limpeza, cada servidor será responsável pela higienização cabível ao seu espaço, seguindo as normas e orientações a seguir.

3.2. Medidas para Professores, Funcionários, Crianças, Estudantes e Visitantes

Além de evitarem qualquer tipo de contato físico entre si, as pessoas que circularem nos espaços da unidade escolar deverão tomar cuidados estabelecidos nos itens abaixo, conforme a categoria que se enquadram.

Observação Geral:

- Todos devem lavar as mãos com frequência, principalmente, ao chegar na escola; após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após do uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com as crianças, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva.

3.3. Recomendação Importante a Todos os Funcionários

É orientado que os servidores mantenham as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e a evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.

3.4. Professores e ADIs

- Por terem contato direto com as crianças, os estudantes e compartilharem o mesmo espaço, cabe ao (a) professor (a) não manter contato físico, e orientá-los para que também não o façam.
- Dúvidas e esclarecimentos deverão ser realizados, sem a necessidade de se deslocar para a mesa da criança (no caso da pré-escola, com crianças de 4 e 5 anos), ensino fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos.
- Ao deixar a sala de aula, cabe ao (a) professor (a) higienizar a mesa que utilizou, deixando-a limpa para os próximos que irão utilizá-la.

3.5. Limpeza

- O uso de luvas para a limpeza e calçado apropriado é de uso indispensável.
- Funcionários da limpeza serão responsáveis pela higienização, seguindo as normas e orientações passadas em capacitação, previamente realizada, a fim de manter ambientes totalmente limpos.
- O funcionário responsável por aferir a temperatura, na entrada da unidade escolar, deve utilizar avental e luva de procedimento.

3.6. Pais/ Familiares/ Responsáveis pelas Crianças

- A entrada de pais, familiares e responsáveis pelas crianças é restrita.
- Atendimento aos pais / responsáveis será via e-mail, WhatsApp, telefone ou presencialmente.

3.7. Regras Gerais para Crianças e Estudantes

- É vedado o uso de máscara de proteção facial por crianças menores de dois anos.
- Deve ser evitado o compartilhamento do material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas, etc., bem como o compartilhamento de objetos pessoais, como roupas, maquiagens, brinquedos e assemelhados.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória.
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.
- Manter as unhas limpas e curtas.
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara (de acordo com o Decreto Municipal que torna obrigatório o uso de máscara no município de Acreúna).
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada nas unidades escolares.
- Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pelas unidades.
- Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário. Os bebedouros serão utilizados unicamente para abastecer as garrafas.
- Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar.
- Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.
- Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
- Para as crianças da Educação Especial, realizar uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professor de AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com o foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais.

3.8. Entradas / Saídas

- Deve-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas e saídas da unidade escolar.
- Evitar contato físico, contato próximo e de longo prazo, apertos de mão, abraços, etc. e implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída da criança e servidores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.

3.9. Secretaria e Administrativo

- As portas de acesso a secretaria e ao administrativo deverão estar sempre abertas, evitando o contato com maçanetas.
- Cada funcionário cuidará de seu material (canetas, computadores, cadernos, telefone, etc.) evitando o compartilhamento.
- Materiais de uso comum, como impressoras e o telefone da escola, deverão ser higienizados após o uso, bem como cadeiras para o atendimento de visitantes.

3.10. Sala dos Professores

- Utilizar máscaras.
- Disponibilizar frascos com álcool em gel.
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).

3.11. Salas de Aula

- Saída e entrada nas salas devem ser realizadas de forma escalonada, afim de se evitar aglomerações.

- Readequar a sala de aula respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara.
- Demarcação no piso das salas de aula, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social.
- Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático pedagógicas.
- Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aula, fixando cartazes orientativos no local.
- Evitar abraços, apertos de mão, demais cumprimentos e a conversação próxima.

3.12. Áreas de Convivência (pátio)

- Por prevenção e maior cuidado com todos, as crianças e estudantes podem brincar nos pátios, porém sobre monitoramento e evitando contato social.
- Para maior segurança será realizado um escalonamento para uso por parte das crianças e estudantes.

3.13. Educação Física

- As aulas de Educação Física deverão priorizar esportes individuais sem contato físico.

3.14. Banheiros

- Será disponibilizado materiais de higiene nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel e álcool gel.
- Será realizada frequentemente a limpeza do banheiro para ser mantida a higienização do local.
- As crianças e estudantes devem seguir orientações sobre o momento de entrar no banheiro para que não se crie aglomerações.

3.15. Biblioteca

- Quanto a retirada e devolução de livros, caberá a cada professor (a) criar suas regras, sendo que as mesmas deverão seguir orientações sobre o cuidado e higienização constantes.

3.16. Salas da Direção, Serviços de Orientação e Atendimento Educacional Especializado

- Utilizar máscaras.
- Disponibilizar frascos com álcool em gel.
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio)
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).

Obs.: Em caso de atendimento a família, se observar o número máximo de 3 (três) pessoas no local.

3.17. Atividades ao Ar Livre

Para atividades ao ar livre, é recomendado que:

- Revezamento de uso do espaço pelas turmas, recomenda-se que muitas crianças e estudantes não se mantenham nos espaços livres ao mesmo tempo, com tempo controlado;
- Haja presença de mais adultos para garantir que as crianças e estudantes fiquem longe e evitem o contato físico;
- As crianças e estudantes devem ser incentivados a todo momento a manter o distanciamento controlado.

3.18. Reuniões, Passeios e Eventos

- Priorização pela realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, haverá a redução ao máximo no número de participantes e sua duração.
- Suspensão total da realização de excursões e passeios externos.
- Suspensão de todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formaturas, dentre outras.

3.19. Transporte Escolar

- Observar as demais normas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança Municipal e os Procedimentos Operacionais Padronizados para combater a disseminação de Covid-19.

3.20. Alimentação Escolar

- Ao manipular e distribuir os alimentos as merendeiras devem obrigatoriamente evitar tocar o rosto e a máscara.
- As refeições devem ser entregues em porções individuais, por funcionários específicos utilizando máscara que entreguem apenas o alimento e utensílios, usando luvas descartáveis.
- As mesas e cadeiras devem ser dispostas garantindo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
- Da mesma forma os horários de alimentação devem ser escalonados e alternados para utilização de refeitórios com o intuito de não gerar aglomeração de nenhum tipo.
- Deve ser mantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os profissionais e evitar a aglomeração e cruzamento dos mesmos (entradas e saídas do refeitório).

- A manipulação e preparo de alimentos será realizada conforme o Protocolo de Biossegurança Municipal e os Procedimentos Operacionais Padronizados de maneira a combater a disseminação de Covid-19.

Obs.: Em caso de suspeita ou confirmação de covid-19 seguir as orientações contidas no Protocolo de Biossegurança Municipal.

4. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

- De volta ao ensino presencial, entendemos que um dos grandes desafios é realizar ajustes no planejamento pedagógico, de forma que consigamos estabelecer um novo cenário que preencha possíveis lacunas e atenda às novas demandas.
- Desse modo, considera-se importante um planejamento que estabeleça as prioridades a serem executadas, garantindo o retorno da rotina pedagógica e do ensino presencial.
- Reorganização do calendário escolar anual de forma a conseguir realizar as atividades pedagógicas cruciais na contemplação da proposta pedagógica e garantir o cumprimento das determinações legais.
- Considerar o retorno das experiências, gradualmente, uma vez que precisamos recomeçar, mas também precisamos nos reconectar com nossas crianças. Isto é, retomar conteúdo e entender as lacunas pedagógicas é muito importante, mas, mais do que isso, é preciso proporcionar uma sala de aula que dialoga e é afetiva.
- Priorizar os objetivos de aprendizagem essenciais que serão trabalhados em cada uma das turmas.
- As crianças que não estiverem presencialmente na escola (por motivo de escala, de doença confirmada, de sintomas de covid-19, ou por serem do grupo de risco) irão acompanhar as aulas através de material devidamente organizado pelos professores.
- Todo os objetivos de aprendizagem serão disponibilizados para as crianças, além do contato direto com os professores através de diferentes meios digitais dando continuidade na interação com os mesmos.

4.1. Acolhimento

- O acolhimento será o protagonista na volta ao ensino presencial.
- Enquanto escola, temos o desafio de ir além do acolhimento um a um, e investir fortemente em acolhimento constante de forma global e que abarquem nossas crianças, passando pelos nossos professores e chegando às nossas famílias.

- Acreditamos que, mais do que nunca, faz-se importante fortalecer a integração do acolhimento emocional ao nosso currículo.

4.2. Aprendizado

- O foco no aprendizado se apresenta na investigação das possíveis lacunas pedagógicas que possam ter surgido durante o ensino não presencial, seja pela não adaptação ao modelo, pela dificuldade em construir uma rotina de estudos domiciliar ou por questões emocionais e acesso à internet.
- O objetivo é ir além do simples diagnóstico dos prejuízos e propor ações que possibilitem as crianças a reposição dos objetos de conhecimento.
- Mapear as crianças que possam ter tido lacunas na aprendizagem e/ou emocionais causadas pelo isolamento e pelo período do ensino não presencial.

4.3. Acompanhamento das Crianças e Estudantes

- O acompanhamento terá como resultado a elaboração de um plano de estudo individual com orientações e monitoramento.
- As crianças serão observadas e avaliadas através de registros quanto a socialização, desenvolvimento e aprendizado, bem como avaliações diagnósticas para os estudantes.

4.4. Monitoramento e Avaliação

Segundo a LDB nº 9394/96, a verificação do rendimento escolar no que diz respeito a avaliação do desempenho do estudante deve ser contínua e cumulativa “com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”. Desse modo, a avaliação da aprendizagem dos estudantes seguirá o que preconiza o Regimento Escolar de cada escola, incluindo a expressão dos resultados. Assim, a avaliação deve contemplar somente as atividades pedagógicas propostas e desenvolvidas durante os bimestres no modelo de ensino remoto e híbrido; deve ser por recursos e ferramentas

metodológicas variadas, com uso ou não de tecnologias digitais, afim de garantir o acesso de todos; deve ser adequada à especificidade do modelo de ensino remoto ou híbrido, levando em conta os materiais necessários, as possibilidades de acesso dos estudantes e o envolvimento dos mesmos.

De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020) Art. 27. As avaliações do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Superior devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, das instituições e redes escolares, e das instituições de ensino superior.

§ 1º Fica facultada a avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.

§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.

§ 3º Em face da situação emergencial, cabe aos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares promover a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

§ 4º No retorno às atividades presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais, recomenda-se aos sistemas e instituições de ensino, em sua forma própria de atuação educacional:

I - realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e

habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II - observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e escolas públicas, privadas, comunitárias e confessionais, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas;

III - garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2021, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

IV - priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;

V - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

VI - observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

VII - observar a possibilidade de um continuum curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2020; e

VIII - utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos, resultados constantes e ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de retorno às aulas presenciais.

O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais. Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados relatórios através de planilhas. O Registro e Comprovação das atividades realizadas será através

- do diário de chamada, seguindo a proposta pedagógica;
- da planilha de registro da participação das crianças e estudantes, conforme a apresentação da atividade;
- do registro da evolução do processo de ensino aprendizagem por meio de foto, vídeo, mensagem, áudio e texto.

Nos casos de estudantes com baixo rendimento escolar, deve ser ofertado estudos de recuperação. Os estudos de recuperação, não estão dentro da carga horária letiva, podem ser organizados pelas escolas no contra turno do estudante, seguindo suas propostas pedagógicas e regimento como está na LDB nº 9394/96 de que estes devem ser “disciplinados pelas instituições de ensino”. Portanto, a fixação das normas relativas a organização pedagógica dos Estudos de Recuperação é competência expressa de cada escola. Os períodos expressos no Calendário para o Ano Letivo 2021 são exclusivos para fins de organização administrativa de pessoal.

5. CONCLUSÃO

Sabemos dos imensos desafios que o novo coronavírus traz a todos e da necessidade de darmos continuidade ao trabalho educacional, que além de ser um direito constitucional é o caminho para a conscientização e o conhecimento, que sem dúvida serão armas essenciais para vencermos essa pandemia.

O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual e uma forma de garantir o direito a educação de todos. Nosso papel é encurtar distância entre educador, estudante e a criança, entre escola e famílias e até mesmo a distância entre os próprios colaboradores, com formas criativas e inovadoras de aulas remotas e engajamento da equipe para retorno que lhes permitam ação / reflexão / ação. Sabemos que o retorno não será fácil e que exigirá dos educadores novas abordagens metodológicas, novos caminhos e novo olhar.

De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 28. O retorno às atividades escolares regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias combinadas às regras estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino e instituições escolares das redes públicas, privadas, comunitárias e confessionais.

Art. 30. Ficam os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.

Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sítios oficiais dos órgãos públicos, desde que produzam efeito profícuo no público em geral e, em especial, em estudantes e famílias.

Nada está concluído, estamos em um processo de transformação, desafios, novos conhecimentos e, principalmente, nos reinventando dentro das propostas pedagógicas para alcançarmos o máximo de êxito possível com nosso corpo discente e docente, para sairmos dessa situação cientes que demos o nosso melhor, que fizemos o que era necessário e que estamos sempre abertos a novos caminhos.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. Disponível em < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006 >. Acesso em: 31 de jul. de 2021.